

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

O Prefeito do Município de Rafard, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que fará realizar, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção das funções constantes da Tabela I abaixo, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 236/2015, demais disposições legais pertinentes e das instruções especiais contidas neste Edital, que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em caráter excepcional e temporário, de acordo com critério de necessidade, de pessoas para atuarem nas funções abaixo (Tabela I), devendo o candidato cumprir as exigências de habilitação especificada para cada função.

Tabela I					
Funções Temporárias	Vaga Prevista	Requisitos Básicos	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Taxa de Inscrição
Professor de Educação Básica I	10	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (magistério) e/ou ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia.	30 horas semanais	1.694,98	isento
Professor de Artes	01	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte.	20 horas semanais	1.189,77	Isento
Professor de Informática	01	Ensino Médio Completo com cursos e ou conhecimentos específicos na área comprovados através de certificação e/ou declaração de instituições competentes; proficiência.	20 horas semanais	1.189,77	Isento
Professor de Educação Especial	01	Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial ou Curso Superior em Educação Especial	20 horas semanais	1.189,77	isento
Professor de Educação Física	01	Licenciatura plena em Educação Física com registro no CREF	20 horas semanais	1.189,77	Isento
Psicopedagogo	01	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ especialização em Psicopedagogia ou Psicologia c/ especialização em Psicopedagogia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP	30 horas semanais	1.900,08	Isento
Serviços Gerais-Faxineira(o)	02	Ensino Fundamental Incompleto - 4ª Série	44 horas	896,32	isento
Merendeira	02	Ensino Fundamental Incompleto - 4ª Série	44 horas	896,32	Isento
Inspetor de Alunos	01	Ensino Médio Completo	44 horas semanais	933,94	Isento

1.2. A remuneração deverá obedecer aos padrões de vencimentos vigentes no quadro de pessoal do Magistério da Administração Municipal, e dependendo da necessidade dos serviços, a carga horária mensal constante do quadro acima poderá ser acrescida ou diminuída, sendo os pagamentos efetuados pelas horas efetivamente trabalhadas, em escalas que atendam às necessidades do serviço público, a critério do Departamento de Educação.

1.3. Compõem os requisitos básicos para contratação, as seguintes exigências:

1.3.1. Ser maior de 18 anos;

1.3.2. Submeter-se à Prova Escrita;

1.3.3. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para habilitação à Função.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

1.4. O Conteúdo Programático da Prova Escrita encontra-se disposto no **ANEXO I** - Conteúdo Programático das Provas Objetivas, que faz parte integrante deste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, de segunda a sexta, mediante preenchimento de ficha própria, individual e única, no período, horário e local descrito na Tabela II abaixo:

Tabela II	
Período de inscrição	20/12/2017 a 10/01/2018 (segunda a sexta)
Horário	8:30h às 11:00h e 13:00h às 16:00h
Local	Sede da Diretoria Municipal de Educação de Rafard
Endereço	Rua Dr. Soares Hungria, nº 181 - Centro

2.2. A inscrição será gratuita e somente será formalizada se acompanhada dos documentos necessários exigidos.

2.3. Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Rafard, de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação geral para o candidato apenas dá o direito à prioridade na contratação temporária.

2.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato da inscrição, ou mesmo se não mais houver a necessidade dos serviços do contratado.

2.6. Será permitida a inscrição por procuração, através de instrumento próprio que deverá ser apresentado em via original e única, com firma reconhecida em cartório, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).

2.7. O candidato e o respectivo procurador respondem civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.8. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

2.9. Ao candidato será permitida a inscrição em apenas uma função, tendo em vista que, as provas realizar-se-ão no mesmo dia e hora.

3- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, serão assegurados o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função pretendida.

3.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a legislação. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, deverá entregar Laudo Médico (com especificação do CID) expedido a no máximo 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.4. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico, em envelope com a identificação do nome,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

função e processo seletivo para o qual está inscrito.

3.5. O candidato que necessitar de condições especiais para se submeter às Provas Objetivas deverá solicitá-las por escrito à Prefeitura de Rafard, colocando no envelope o nome do Processo e a Função.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no processo seletivo, será submetido, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

3.7. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, o mesmo perderá o direito a vaga.

3.8. As pessoas com deficiência participarão deste Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação de provas.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.a. São condições para inscrição:

4.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72;

4.2. Apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

4.2.1. Registro de Identidade (original e cópia xerografada);

4.2.2. Diploma, Histórico Escolar e demais documentos que comprovem o exigido nos requisitos básicos (originais e cópias xerografadas);

4.2.3. Comprovantes de títulos para classificação geral.

4.b. São requisitos para a contratação:

4.b.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo Público;

4.b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.b.3. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

4.b.4. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

4.b.5. Estar quites com o Serviço Militar;

4.b.6. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

4.b.7. Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a habilitação à função;

4.b.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

4.b.9. Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função ao qual concorre, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

4.b.10. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos, ressalvados os casos contidos nas alíneas "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5. Para inscrição nas funções acima:

5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que pleiteia a vaga;

5.2. Cédula de identidade RG (original e cópia sem autenticação) ou protocolo do processo de naturalização;

5.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação) e;

5.4. No caso de candidato portador de deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condição especial para se submeter às provas conforme item 3;

5.5. Apresentação de comprovantes de títulos para a classificação geral.

6 - DAS PROVAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste edital, constará de uma única etapa de provas, com testes de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos, de caráter classificatório, visando a capacitação para a Função, cujo conteúdo exigido está especificado na **Tabela III** abaixo, e organizar-se-ão com a seguinte distribuição, observado os grupos de funções:

Tabela III		
Distribuição para as funções: Professor de Educação Básica I, Professor de Artes, Professor de Informática, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física.		
Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pontuação de Cada Questão
Língua Portuguesa	6	1
Matemática	6	1
Conhecimentos Gerais	5	1
Conhecimentos Específicos	8	1
Total de Questões	25 questões	
Pontuação Máxima	25 pontos	
Distribuição para a função: Psicopedagogo		
Língua Portuguesa	8	1
Conhecimentos Gerais	8	1
Conhecimentos Específicos	9	1
Total de Questões	25 questões	
Pontuação Máxima	25 pontos	
Distribuição para as funções: Serviços Gerais-Faxineira(o), Merendeira e Inspetor de Alunos		
Língua Portuguesa	8	1
Matemática	9	1
Conhecimentos Gerais	8	1
Total de Questões	25 questões	
Pontuação Máxima	25 pontos	

6.2. A **prova** será realizada na E.M.E.F. "Professor Luís Grellet", à Rua Vitorio Talassi, nº 383, Rafard/SP, **das 9:00h às 11:30h**, no dia **14 de janeiro de 2018**.

6.3. Os inscritos deverão estar no local da prova até às 08:50min, munidos, **OBRIGATORIAMENTE**, de: caneta azul ou preta, lápis preto e borracha; documento original de identidade com foto, não sendo permitido atrasos.

7 - DA REALIZAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2. Para a realização das questões objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.3. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção.

7.4. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.5. Os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida na Prova Objetiva e os Títulos apresentados.

7.6. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas e o caderno de questões, cedido para a realização da prova.

7.7. A totalidade da prova terá a duração de 02:30 h (duas horas e trinta minutos).

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato será classificado de acordo com seu desempenho geral na prova e títulos apresentados:

8.1.1. Prova Objetiva: 0 a 25 pontos;

8.1.2. Curso Superior na Área de Atuação com Licenciatura Plena: 10 pontos;

8.1.3. Curso de Pós-Graduação na área de atuação, com mínimo de 360 horas, devidamente registrado: 05 pontos;

8.1.4. A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à nota obtida na Prova OBJETIVA e TÍTULOS apresentados quando da inscrição para a função.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para a função.

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término das inscrições, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior nº de acerto nas questões de Língua Portuguesa;

c) obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos (se houver);

d) obtiver maior nº de acertos nas questões de Matemática (se houver);

e) obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições.

8.4. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

9 - DA DIVULGAÇÃO

9.1. O **gabarito** das respectivas provas será **publicado** no site www.rafard.sp.gov.br e no local de inscrição, e ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2018, a partir das 13 horas**.

9.2. A Prefeitura do Município de Rafard fará a **publicação do resultado** deste Processo Seletivo no site www.rafard.sp.gov.br e em jornal com circulação local, a partir do dia **19 de janeiro de 2018**.

10 - DA ATRIBUIÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Administração.

10.2. A contratação obedecerá a lista de classificação publicada.

10.3. O candidato convocado para a contratação temporária que não comparecer no prazo fixado no instrumento de convocação, será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

10.4. Os candidatos habilitados serão, a critério da Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme os ditames da Legislação Municipal vigente.

10.5. O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá comprovar documentalmente a sua capacidade física e mental para desempenhar as respectivas funções através de exame a ser realizado pelo Departamento Municipal de Saúde de Rafard. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos no exame de saúde.

10.6. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos portadores de deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação de compatibilidade de sua deficiência no exercício das atribuições da função.

10.7. A perícia será realizada pelo Departamento de Saúde do Município ou por ele indicado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

11.3. Por razões de ordem técnica de segurança, a PREFEITURA não fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

11.4. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação da classificação, na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo/Recepção, através de requerimento, durante o expediente ao público, ou seja, no período das 9:00 horas às 16:00 horas.

11.5. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

11.6. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, função para o qual se inscreveu, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura do candidato.

11.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

11.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presente(s).

11.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Rafard, durante o período de validade do processo seletivo.

11.10. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.11. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do resultado do processo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, os registros eletrônicos a ela inerentes.

11.12. À Prefeitura de Rafard é facultada a anulação parcial ou total do processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no órgão oficial de imprensa.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.4. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento TORNA PÚBLICO o presente Edital, que será publicado na imprensa com circulação regional, no site da Prefeitura de Rafard - www.rafard.sp.gov e afixado no saguão do Paço Municipal e no local de inscrição.

Rafard, 20 de dezembro de 2017.

ILSON DONIZETE MAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.
MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.
CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Desenvolvimento Infantil: oralidade, leitura e escrita na escola; Alfabetização e letramento; A matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental; Educação Inclusiva; Avaliação da aprendizagem. Legislação: 1. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988: Capítulo III - Seção I - Da Educação - Artigos: 205 a 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm 2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm 3. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm 4. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf 5. Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf 6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: https://www.mprs.mp.br/media/areas/gapp/arquivos/resolucao_05_2009_cne.pdf

Função: PROFESSOR DE ARTES
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.
MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.
CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: História da Arte. A Arte e a Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino e na prática da Arte. A Arte em suas diferentes manifestações: artes visuais, dança, música e teatro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

Conteúdos de Arte para o Ensino Fundamental. Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Função: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Informática Educativa e desenvolvimento do raciocínio lógico. As novas tecnologias na Educação. Projetos Educativos utilizando os recursos da Informática. Sistemas Operacionais. Noções de Hardware: instalação, uso e conceitos. Noções de Rede. Cuidados com equipamentos e programas. Limpeza do ambiente de trabalho. Segurança de dados: Backup, Antivírus. Primeiros socorros. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Desenvolvimento Infantil: oralidade, leitura e escrita na escola; Alfabetização e letramento; A matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental; Educação Inclusiva; Avaliação da aprendizagem.

Legislação:

1. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988: Capítulo III - Seção I - Da Educação - Artigos: 205 a 214. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
3. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
4. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf
5. Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf

6. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

https://www.mprs.mp.br/media/areas/gapp/arquivos/resolucao_05_2009_cne.pdf

7. Declaração de Salamanca (Educação Especial). Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fundamentos das práticas de Educação Física na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

Função: SERVIÇOS GERAIS-FAXINEIRA(O) E MERENDEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: As quatro operações, Medidas de tempo; Noções de: dúzia, dezena, centena, milhar; Problemas sobre: as quatro operações; Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo; Sistema Monetário Nacional: (Real).

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades Nacionais e Internacionais (Meio Ambiente; Cidadania; Direito Sociais-Individuais e Coletivos; Desenvolvimento Sustentável; Artes e Literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

Função: INSPETOR DE ALUNOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações - Problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades Nacionais e Internacionais (Meio Ambiente; Cidadania; Direito Sociais-Individuais e Coletivos; Desenvolvimento Sustentável; Artes e Literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

Função: PSICOPEDAGOGO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades Nacionais e Internacionais (Meio Ambiente; Cidadania; Direito Sociais-Individuais e Coletivos; Desenvolvimento Sustentável; Artes e Literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência e o meio ambiente. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Telefone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000 - Rafard/SP

Piaget. A personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt. O behaviorismo. Os testes psicológicos. As Deficiências Mentais. Dinâmica de Grupo. Pedagogia. Psicopedagogia.

Referências Bibliográficas:

Histórico da Psicologia, Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência e o meio ambiente. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt. O behaviorismo. Os testes psicológicos. As deficiências Mentais. Dinâmica de Grupo. Pedagogia. Psicopedagogia.

Lei nº 8.069, de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Rafard, 20 de dezembro de 2017.

ILSON DONIZETE MAIA

Prefeito Municipal